



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 121 /2013
DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

Concede licença-prêmio a
Procurador de Justiça do Quadro
de Membros do Ministério
Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 35, I, “e”, “t” e “x”, art. 114, da Lei Complementar nº 02/90 e o que consta no Processo protocolado sob o nº **7.700/12**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido ao Procurador de Justiça **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, do Quadro de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, **09 (nove) meses** de Licença-Prêmio, referente aos **6º, 7º e 8º quinquênios de serviço público estadual ininterrupto**, correspondente aos períodos de **01.09.1995 a 31/08/2000, de 01/09/2000 a 31/08/2005, de 01/09/2005 a 31/08/2010**, respectivamente, ficando o gozo condicionado à conveniência administrativa, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no art. 96 § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 16/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA